



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**DECRETO N.º 2876, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

**Altera dispositivo do Decreto n.º 2869, de 12 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do município de Herveiras e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o Município de Herveiras integra, pela segunda semana consecutiva, a região abrangida pela bandeira amarela, e

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Estratégico Municipal de Enfrentamento à COVID-19,

**DECRETA:**

Art. 1.º - O Art. 9.º do Decreto n.º 2869, de 12 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9.º* - Fica proibida, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em todo o território do município de Herveiras, a realização de eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, realizados em local aberto, ou fechado, que tenham aglomeração de pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento, incluídas excursões.

Parágrafo único – Os cultos e missas poderão ocorrer com público presencial, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de ocupação do local, com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas e com disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos e obrigatoriedade do uso de máscara pelos participantes.

I – Em voltando a classificação do Município para a bandeira laranja, conforme classificação pelo Estado, automaticamente, voltam a ficar proibidas as celebrações, com público presencial, de cultos e missas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Art.2.º - Este Decreto entra em vigor às 00h00min do dia 04 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2020.

**Paulo Nardeli Grassel**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**Luciane Grassel Cecchin**  
Secretária Municipal da Administração e Turismo